



TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) EM
FAVOR DE MUNICÍPIO N.º 011 /2023

Termo de Doação de Veículo(s)
Automotor(es) Inservível(is) e/ou
Desnecessário(s) que o ESTADO DO
PARANÁ, POR MEIO DA
COORDENADORIA ESTADUAL DA
DEFESA CIVIL realiza a doação ao
Município de CASCAVEL/PR.

O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO ÓRGÃO **COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL**, com sede a Rua Ernani Santiago de Oliveira 280, Centro Civico Curitiba-PR, CEP 80.530-130, inscrito no CNPJ 34.126.087/0001-60, neste ato representado pelo Coordenador Estadual, Sr. Fernando Raimundo Schunig, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.547.826-2 e do CPF/MF nº 766.745.769-72, doravante denominado **DOADOR**, e o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR**, inscrito no CNPJ/MF nº: 76.208.867/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.181.988-0 e do CPF/MF nº 498.725.759-91, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento no artigo 610, inciso II, alínea 'a', do Decreto nº 10.086/2022; no artigo 76, inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021; no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021; no Decreto Estadual nº 4.336/2009; conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	MOTOR-CASA/ONIBUS	AFN7477	1988	522248195	100.003.107.409	R\$ 37.031,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

Parágrafo Primeiro. O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s), inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 610, inciso II, alínea 'a', do Decreto nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: o bem móvel do Estado vai ser utilizado em ações e missões da Defesa Civil do Município, sendo de grande relevância e produzindo maior agilidade para atendimento de ações e ocorrências de eventos adversos que possam ocorrer no município, prestando, sobremaneira, um serviço eficiente e eficaz em prol da sociedade

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 184, inciso II, do Decreto nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 11 de agosto de 2023.

Cel.QOBM Fernando Raimundo Schunig
Coordenador Estadual da Defesa Civil
DOADOR

Leonardo Paranhos da Silva
Prefeito de Cascavel-PR
DONATÁRIO



ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO

Protocolo nº ° 20.448.382-5

TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, inscrito no CNPJ/MF nº: 76.208.867-07, neste ato representado pelo **Sr. Leonardo Paranhos da Silva, Prefeito de Cascavel - PR** portador da Cédula de Identidade RG nº 4.181.988-0 e do CPF/MF nº 498.725.759-91, declara ter recebido, nesta data, do Sr Frederico Santos Guth, ocupante do cargo de Gestor de Manutenção e abastecimento/CEDEC, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.419.606-5 e do CPF/MF nº 017.312.329-50, lotado na Divisão Logística – CEDEC/C.L.E, o veículo abaixo identificado, para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação (nº 011/2023) de Veículo Automotor.

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	MOTOR-CASA/ONIBUS	AFN7477	1988	522248195	100.003.107.409	R\$ 37.031,02

Curitiba, 11 de agosto de 2023

Assinado eletronicamente,
Frederico Santos Guth, RG 6.419.606-5
GESTOR DE FROTA DA CEDEC

Assinado eletronicamente,
Leonardo Paranhos da Silva, RG 4.181.988-0
PREFEITO DE CASCAVEL - PR

Documento: **termodedoacaoCascavelAtualizado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 11/08/2023 15:37, **Leonardo Paranhos da Silva** em 25/08/2023 16:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm Daniel Piculski (XXX.914.199-XX)** em 11/08/2023 14:40 Local: CEDEC/DLOG, **3º Sgt. Bm Guth (XXX.312.329-XX)** em 11/08/2023 15:25 Local: CEDEC/DLOG.

Inserido ao protocolo **20.448.382-5** por: **Maj. Qopm Daniel Piculski** em: 11/08/2023 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5e7ebf53778ffb345dba361f92b30c5a.



Governo do Estado do Paraná
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
CENTRO LOGÍSTICO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

Data:	11/08/2023
Número:	2387189
Protocolo:	20.448.382-5
DOADOR	
Órgão/Entidade	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
CNPJ:	34.126.087/0001-60
Representante Legal:	FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Unidade:	CENTRO LOGÍSTICO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Endereço	Rua Jacy Loureiro de Campos 00
Município:	Curitiba
DONATÁRIO	
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
CNPJ:	76.208.867/0001-07
Endereço:	R PARANÁRua Paraná 5000
Município:	Cascavel
Representante Legal:	LEONALDO PARANHOS DA SILVA
OBSERVAÇÕES	
A Comissão reuniu-se as 10:20 horas do dia 04/12/2021, nas dependências do CLE/PR e após exame técnico verificou-se que o veículo, acima discriminado, encontra-se em excesso de frota, considerado DESNECESSÁRIO para o fim a que se destina, levando em consideração os altos custos de manutenção.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O Doador declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
1	100003107409	MOTOR-CASA/ONIBUS - AFN7477	Desincorporado	Regular	R\$ 32.120,44
TOTAL:					R\$ 32.120,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO é responsável:

- I - por proceder à retirada do(s) bem(ns) de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento;
- II - por todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO

A UNIDADE DE PATRIMÔNIO é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

CLÁUSULA SEXTA - DA REVERSÃO

A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o(s) bem(ns) ao DOADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

O descumprimento das cláusulas previstas no instrumento, inclusive a não retirada do(s) bem(ns) no prazo previsto, podendo ser dilatado por ato do DOADOR, implica a rescisão do termo de doação.



CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto Estadual n.º 4336/2009 pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 686 do Decreto nº 10.086/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) bem(ns) móvel(is) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
DOADOR

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
DONATÁRIO

UNIDADE DE PATRIMÔNIO

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME:
CPF:
RG:

2. _____
NOME:
CPF:
RG:

Documento: **GPM_TERMO_DOACAO_AFN7477_atual.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Raimundo Schunig** em 11/08/2023 15:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Maj. Qopm Daniel Piculski (XXX.914.199-XX)** em 11/08/2023 15:14 Local: CEDEC/DLOG, **3º Sgt. Bm Guth (XXX.312.329-XX)** em 11/08/2023 15:25 Local: CEDEC/DLOG, **1º Ten. Qobm Gustavo Emmanuel Goncalves Fogaca (XXX.397.129-XX)** em 11/08/2023 15:31 Local: CEDEC/DLOG.

Assinatura Simples realizada por: **Leonardo Paranhos da Silva (XXX.725.759-XX)** em 14/08/2023 08:48 Local: GAB CASCAVEL.

Inserido ao protocolo **20.448.382-5** por: **Maj. Qopm Daniel Piculski** em: 11/08/2023 15:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
761d37a997381742201e4e4f45cb2122.